

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA/MG

LEI Nº: 1026/2013

**DISPÕE SOBRE PERMUTA E TRANSFERÊNCIA DOS
VEÍCULOS DA CÂMARA À PREFEITURA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara autorizado a permutar e fazer transferência dos veículos da Câmara marca VW, modelo Gol, ano 1999/2000, Placa GWT – 7357, chassis 9BWZZZ373YT120487 e marca VW, modelo Polo, ano 2005, Placa HMN – 2299, chassis 9BWJBO9N75PO21655.

Parágrafo Único: Os veículos deverão ser alienados a partir do lance mínimo conforme avaliação da Comissão Permanente para análise de Bens móveis e imóveis Públicos da Câmara, composta pelos vereadores: José Aparecido Mendes Machado, Fábio de Jesus Ribeiro Silva e Sandro Lopes Aquino, sendo os valores dos referidos veículos constantes no artigo 1º desta, conforme anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 2º- Os Veículos constantes do artigo 1º desta Lei poderão ser incluídos no leilão público a ser realizado no Município.

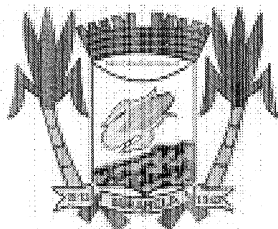
Art. 3º - O Poder Executivo dará à Câmara Municipal em contrapartida à permuta, após a realização do Leilão um veículo novo.

Parágrafo único – Se os recursos arrecadados no leilão, com a venda dos veículos constantes do artigo 1º desta Lei, não for suficiente para a aquisição de um Veículo novo, fica o Presidente da Câmara autorizado a efetuar a torna necessária para a mencionada aquisição.

Art. 4º- O veículo adquirido pelo Poder Executivo para a permuta será transferido para a Câmara Municipal.

apt

Mirabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA/MG

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela - MG, 23 de maio de 2013.

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual, publiquei esta(a) Lei

na sede desta prefeitura no período de:

23/05/2013 a _____ por

afixação em local próprio.

O referido, verifiquei, aos 13.

Mirabela-MG, 23/05/2013

Responsável.

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =